



PARECER Nº 3

/2016 - CODESCMAT

DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO sobre o PROJETO DE LEI Nº 1376 DE 2013, que "Estabelece a esterilização gratuita de cães e gatos e insitui sua prática como método oficial de controle populacional e de zoonoses".

AUTOR: Dep. Robério Negreiros

RELATOR: Dep. Cristiano Araújo

I— RELATÓRIO

Trata-se de proposição de autoria do Deputado Robério Negreiros que visa estabelecer a esterilização gratuita de cães e gatos, a fim de promover um controle populacional desses animais no Distrito Federal.

Em sua justificação, o Autor ressalta que a medida tem por objetivo garantir a segurança da população, evitando doenças e problemas correlatos de saúde pública ligados ao aumento do número de animais nas ruas urbanas.

Visa, ainda, evitar maus tratos e falta de cuidado para com os animais que, não raro, acabam abandonados e logo chegam à morte.

Submetida à votação na Comissão de Educação, Saúde e Cultura, o Projeto de Lei em apreço foi aprovado com parecer do Deputado Rafael Prudente.

No prazo regimental, não houve apresentação de emendas no âmbito desta Comissão. É o relatório



II— VOTO DO RELATOR

Em conformidade com o Art. 69, I, do Regimento Interno desta Casa, compete à *Comissão de Educação, Saúde e Cultura* analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das matérias concernentes à saúde pública, educação pública e privada, inclusive creches e pré-escolas, cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer, educação sanitária, atividades médicas e paramédicas, controle de drogas e medicamentos, saneamento básico e política de educação para segurança no trânsito.

Um dos maiores problemas que vivenciamos atualmente em relação à cães e gatos de estimação é o abandono e os maus tratos. Este problema vem sendo agravado pelo crescente aumento populacional, tanto dos animais de rua quanto daqueles que possuem um lar, mas cujos guardiões não praticam a guarda responsável e acabam submetendo seus pets a cruzamentos totalmente desnecessários, gerando mais e mais animais.

Nesse sentido, a castração gratuita DE cães e gatos tem se mostrado uma das soluções capazes de amenizar este problema, evitando assim que estes animais continuem a se reproduzir e, conseqüentemente, gerar mais abandono. Além da castração, é preciso também educar. Educar a comunidade para a guarda responsável e para a necessidade de evitar que seus animais cruzem indiscriminadamente. Pois os resultados das famosas "cruzas de fundo de quintal" são desastrosos.

A cada ano nascem milhares de cães e gatos provenientes destes cruzamentos, realizados sem critério algum e gerando animais sem raça definida, fora dos padrões físicos e comportamentais, doentes, com alterações genéticas e uma série de outros problemas. Muitos são abandonados à própria sorte nas ruas ainda filhotes ou morrem antes de conseguir um lar responsável. Os poucos que conseguem adotantes, raramente são entregues castrados, e acabam



reproduzindo-se e gerando mais animais, alimentando ainda mais a realidade do abandono que parece não ter fim.

Nesse sentido, a atuação governamental no oferecimento gratuito de esterilização é importante, bem como o estímulo à adoção ao invés da compra de animais, principalmente os advindos de criações de fundo de quintal. O projeto aqui analisado coloca a castração como medida principal para o controle populacional de animais de estimação, evitando assim a superlotação de abrigos e centros de controle de zoonoses, que muitas vezes praticam a eutanásia destes animais. A identificação destes animais em um banco de dados e o encaminhamento para programas de adoção são imprescindíveis no sentido de minimizar o crescente problema da superpopulação e abandono.

Convém recordar que o exame de mérito de uma proposição funda-se em sua oportunidade e conveniência mediante a avaliação da necessidade, relevância, efetividade e possíveis efeitos da proposta no trato da matéria por meio do instrumento normativo escolhido e, aplicando critérios de avaliação dos benefícios e demais consequências da nova lei, verificar os efeitos para a melhoria do bem-estar da população com sua criação.

Nesse quesito de análise, fica claro que o PL 1376/2013 tem inquestionável mérito, mostrando-se de grande relevância, oportunidade e interesse público. Sua implantação não só gerará resultados sociais positivos como também contribuirá sobre a maneira para a garantia da segurança dos cidadãos, bem como dos cachorros e gatos do Distrito Federal

Pelo exposto, manifestamo-nos, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1376/2013, no âmbito desta CDESCTMAT.

Sala das Comissões, em

2016.

Deputado
Presidente

Deputado Cristiano Araújo
Relator